Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.134 /

"CRIA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO E FUNÇÃO GRATIFICADA"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica criada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a "SEÇÃO DE DESENHO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO", como órgão diretamente subordinado à Divisão de Cadastro Imobiliário.

ART. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica criada a função gratificada de "CHEFE DA SEÇÃO DE DESENHO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO", FG-2 (dois), integrante do Grupo Ocupacional "DAI - DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA", "II - B - DIREÇÃO SETORIAL", ficando assim alterado o ANEXO II da Lei nº 2.634, de 30 de dezembro de 1977.

ART. 3º - As atribuições do órgão ora criado serão fixadas por decreto do Chefe do Executivo, mediante proposta do Secretário Municipal da Fazenda.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE SETEMBRO DE 1981.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"
"§"§"§"§"§"§"§"§"§"

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 1.729 DE 25 / 09/1981.